

PROCESSO N° 156/24FOLHA N° 002/09

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a receber doação de equipamentos da Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo (SETADES).

Trata-se de doação de equipamentos como freezer, notebook, impressoras e etc. para utilização exclusiva na execução do Programa Compra Direta de Alimentos.

Assim, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 000156/2024

24/01/2024 - 08:48:11

Prefeitura de P. Kennedy/ES.

MENSAGEM N° 002/2024 - PROJETO DE LEI N° 002/2024



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 002/2024.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a receber da Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo (SETADES), doação dos bens móveis descritos no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade reforçar o Programa Compra Direta de Alimentos no Município e outros de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 24 de janeiro de 2024.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal


Tancredo Almeida Silveira
Secretário Municipal de Assistência Social





PROCESSO N° 156/24
FOLHA N° 004/08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Balança digital, capacidade 300 quilos	01
2	Caixa plástica vazada, cor verde, gravada com inscrição CDA	30
3	Freezer horizontal metalfrio, 540 litros, duas tampas	01
4	Impressora multifuncional Megatnk Canon	01
5	Mesa aço inox, 1,70 metros	02
6	Notebook Samsung Galaxy Snapdragon	01
7	Pallet Plástico 1x1 metro	10



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 002/2024 do Projeto de Lei N° 002/2024 – Com o seguinte assunto: “Autoriza o recebimento de doação com encargos da associação brasileira da igreja de Jesus Cristo dos santos dos últimos dias, por intermédio da secretaria de estado do trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo (SETADES) e dá outras providências”.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 24 de Janeiro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 002/2024 que **“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 1ª Sessão Ordinária, no dia 1 de fevereiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 1 de fevereiro de 2024.

Cleide de Oliveira Souza Martins
Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****PROJETO DE LEI N°: 002/2024.****AUTORIA:** Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.**CONSULENTE:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.**RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei n°. 002/2024, de autoria do Poder Executivo que *“Autoriza o Recebimento de Doação com Encargos da Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo (SETADES) e dá outras providências”*.

1

Justifica a proposição alegando que se trata de doação de equipamentos como freezer, notebook, impressoras e etc, para utilização exclusiva na execução do Programa Compra Direta de Alimentos, conforme descrito em Anexo Único desta Lei

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que preceitua:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

Inciso XI – aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No caso em apreço, em Art. 1º da proposição estabelece:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a receber da Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo (SETADES), doação dos bens móveis descritos no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público..

Parágrafo único – A doação tem como finalidade reforçar o Programa Compra Direta de Alimentos no Município e outros de relevante interesse público.

Em Art. 2º -

Os bens a que se refere o Art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy-ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2

Em seu Anexo Único, descreve tratar-se de 01 Balança digital, capacidade de 300 quilos, 30 Caixa plástica vazadas, cor verde gravada com inscrição CDA, 01 Freezer horizontal metálfrio, 540 litros, duas tampas, 01 impressora multifuncional Megatnk Canon, 02 Mesas Inox, 1.70 metros, 01 Notebook Samsung Galaxy Snapdragon, 10 Pallet Plástico 1x1 metro.

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Não se verifica óbice jurídico à proposição, cabendo, no mérito, aos parlamentares a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, que deve estar primado. Fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em *“termos claros e sintéticos”*.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

No mais, cabe ao corpo da edilidade promover a devida aferição meritória da proposição, com vistas à constatação da existência do interesse público alegado na mensagem inicial.

CONCLUSÃO.

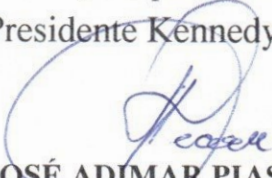
Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

3

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 02 de fevereiro de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024 às 09:03 hs, reuniu-se esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva, Aberta a reunião, foram discutidos os Projetos de Lei nº 001/2024/002/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio votou favorável as mesmas. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável á aprovação dos referidos Projeto de Lei até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



PROCESSO Nº 156/24

FOLHA Nº 011 CBS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 002/2024

Ementa: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Justifica o referido projeto, a doação de equipamentos como freezer, notebook, impressoras e etc, para utilização exclusiva na execução do Programa Compra Direta de Alimentos.

Acompanha anexo único.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 35, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que preceitua:

Art. 35. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

Inciso XI --- aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;

No caso em apreço, trata-se de doação de bens móveis, quais sejam: 01 balança digital, capacidade 300 quilos, 30 caixas plásticas vazada, cor verde, gravada com inscrição CDA, 01 freezer horizontal Metalfrio, 540 litros, duas tampas, impressora multifuncional megatnk canon, 02 mesas aço inox, 1,70 metros, 01 notebook Samsung galaxy snapdragon, 10 pallet plástico 1x1 metro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos".

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação, até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer. Presidente Kennedy/ES, 07 de fevereiro de 2024.


Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente


Jhonatan Batista Mota

Relator


José Antônio Barreto da Silva

Membro

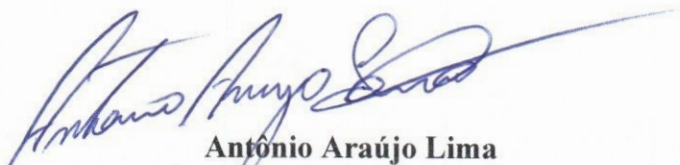


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024 às 08:47 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os Projetos de Lei nº 001/2024, 002/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 002/2024.

Ementa: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***



PROCESSO Nº 156/24

FOLHA Nº 016/085

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Justifica o referido projeto, a doação de equipamentos como freezer, notebook, impressoras e etc, para utilização exclusiva na execução do Programa Compra Direta de Alimentos.

Acompanha anexo único.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Regular quanto seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de inconteste interesse público, com a doação de bens móveis, quais sejam: 01 balança digital, capacidade 300 quilos, 30 caixas plásticas vazada, cor verde, gravada com inscrição CDA, 01 freezer horizontal Metalfrio, 540 litros, duas tampas, impressora multifuncional megatnk canon, 02 mesas aço inox, 1,70 metros, 01 notebook Samsung galaxy snapdragon, 10 pallet plástico 1x1 metro.

Sem impactação, no que se refere aos aspectos orçamentários, pelo que se conclui pela sua regularidade, sendo favorável ainda ao seu mérito.

Destaca-se, que os referidos bens móveis, serão incorporados ao patrimônio do Município, na Unidade Gestora da Secretária Municipal de Assistência social.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o parecer/voto da relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente



PROCESSO Nº 156/24

FOLHA Nº 01705

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

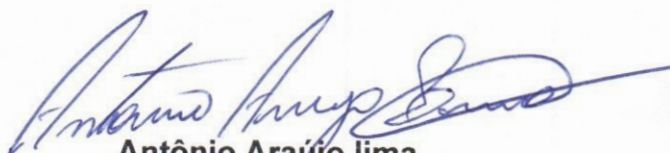
Presidente Kennedy, ES, 07 de fevereiro de 2024.


Ulisses Matta de Araújo

Presidente


Tércio Jordão Gomes

Membro


Antônio Araújo Lima

Relator



PROCESSO N° 156/24

FOLHA N° 018 03

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 002/2024 que “**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal foi submetido à 1ª e 2ª votação na 2ª Sessão Ordinária, no dia 08 de fevereiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 8 de fevereiro de 2024.

Cleide de Oliveira Souza Martins
Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - CMPK Nº 003977/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA DE Nº 007/2024

PROCESSO Nº 156/24
FOLHA Nº 019/05



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 007/2024.

Presidente Kennedy – ES, 8 de fevereiro de 2024.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 003/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 003/2024, referente ao Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROCESSO Nº 156/24

FOLHA Nº 020 08

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a receber da Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo (SETADES), doação dos bens móveis descritos no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade reforçar o Programa Compra Direta de Alimentos no Município e outros de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 08 de fevereiro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

Página **1** de **2**



PROCESSO N° 156/24
FOLHA N° 021 CBS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Balança digital, capacidade 300 quilos	01
2	Caixa plástica vazada, cor verde, gravada com inscrição CDA	30
3	Freezer horizontal metalfrio, 540 litros, duas tampas	01
4	Impressora multifuncional Megatnk Canon	01
5	Mesa aço inox, 1,70 metros	02
6	Notebook Samsung Galaxy Snapdragon	01
7	Pallet Plástico 1x1 metro	10



PROCESSO N° 156/24

FOLHA N° 022 08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.722, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SETADES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

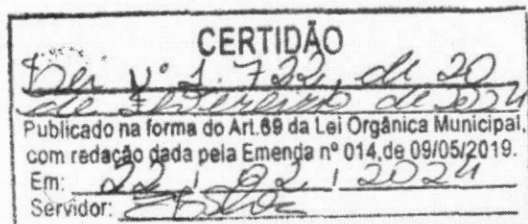
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a receber da Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo (SETADES), doação dos bens móveis descritos no Anexo Único desta Lei, mediante termo de doação, dentre outros bens necessários para a satisfação do interesse público.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade reforçar o Programa Compra Direta de Alimentos no Município e outros de relevante interesse público.

Art. 2º. Os bens a que se refere o art. 1º desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 20 de fevereiro de 2024.




Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a Lei N° 1.722, de 20 de fevereiro de 2024, foi publicada na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda n° 014 de 09/05/2019.
Data: 22/02/24
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 000342/2024

22/02/2024 - 09:49:28

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI N° 1 722 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDENTE KENNEDY- ESPÍRITO SANTO
5-1900

Página 1 de 2

PROCESSO N° 156/24FOLHA N° 023/08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Balança digital, capacidade 300 quilos	01
2	Caixa plástica vazada, cor verde, gravada com inscrição CDA	30
3	Freezer horizontal metalfrio, 540 litros, duas tampas	01
4	Impressora multifuncional Megatnk Canon	01
5	Mesa aço inox, 1,70 metros	02
6	Notebook Samsung Galaxy Snapdragon	01
7	Pallet Plástico 1x1 metro	10